



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

NOTA INFORMATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS 06 E 07/2019

O Diretor Geral do campus Cedro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pela presente Nota Informativa, o processo para **prorrogação dos Editais 06 e 07/2019** dos auxílios estudantis moradia, formação e discentes mães e pais aos discentes do IFCE campus Cedro.

1 Do objetivo

Estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor (Ad Referendum -Resolução nº 13, de 15 de junho de 2020).

2 Da natureza

Considerando a impossibilidade de nova oferta de Editais de auxílios de vulnerabilidade social, devido ao contexto de pandemia da Covid-19, serão **prorrogados** os auxílios moradia, formação e discentes mães e pais dos Editais 06 e 07/2019 vigentes, por cinco meses, a contar de **outubro de 2020 a fevereiro de 2021**.

3 Da documentação

3.1 Não será exigida apresentação de novas documentações ao SISAE para os estudantes **do auxílio discentes mães pais e auxílio formação**, sendo analisados de acordo com os critérios de concessão e manutenção dos referidos auxílios.

3.2 Somente devem anexar documentação ao SISAE os estudantes com **auxílio moradia** vigente, através de seu acesso ao SISAE por meio do link (www.sisae.ifce.edu.br), com seu login e senha, sendo necessário anexar os documentos obrigatórios para a concessão da prorrogação no período de **22 de setembro a 05 de outubro de 2020**.

3.3 Deverão ser anexadas ao SISAE na aba de documentos (**exclusivo para os discentes que possuem auxílio moradia concedido**):

1. declaração de locador do imóvel (ANEXO I) ou contrato de locação atualizado com validade de até três meses da data de publicação desta nota informativa.
2. comprovante de residência de moradia atual “república” com data atualizada de até três meses da data de publicação desta nota informativa.

3.4 Os documentos deverão ser anexados nos itens correspondentes a cada documento no SISAE.

3.5 Não serão prorrogados os auxílios de estudantes nas situações discriminadas abaixo:

1. Documentação incompleta (campos da declaração do locador do imóvel não preenchidos, ou preenchidos de forma incorreta, ou ausência de algum dos documentos solicitados).
2. Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data de publicação da nota informativa).
3. Declaração de locador do imóvel que não contenha o nome do estudante.

3.6 As informações prestadas e as documentações apresentadas são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

3.7 É de responsabilidade do estudante anexar sua documentação no SISAE.

3.8 Em virtude do isolamento social, a declaração constante no ANEXO I, poderá ser manuscrita, assinada a punho, desde que seja obedecido o modelo disponibilizado nesta nota informativa.

4 Das disposições gerais

4.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, aceitaremos a documentação (exemplificada no ANEXO I) seja feita “a mão”, com letra legível, **sem rasuras**, assinada e datada.

4.2 A prorrogação dos Editais 06 e 07/2019 será destinada para os estudantes com auxílio concedidos e vigentes até setembro de 2020.

4.3 Será efetivada a prorrogação dos auxílios de discentes que atenderem aos critérios de concessão e manutenção dos referidos auxílios e enviarem a documentação solicitada (somente para o auxílio moradia) ao SISAE no período de **22 de setembro a 05 de outubro de 2020**.

4.4 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da prorrogação.

4.5 Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá encaminhar o formulário de informação de desistência de auxílio para o e-mail do setor de Serviço Social do campus (ss.cedro@ifce.edu.br).

4.6 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE **só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto**.

4.7 Os valores dos auxílios serão os mesmos que foram destinados no processo seletivo normatizado pelos Editais 06 e 07/2019.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____), desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 18/09/2020, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 18/09/2020, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugenio Lopes de Melo, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 18/09/2020, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1993342** e o código CRC **B0C667BC**.